



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS 17

## Lei Complementar nº 330/2022

**Dispõe sobre criação do regime de plantão e fixação de seus valores para os cargos públicos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro em nível superior e faxineiro no Município de Piau.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU**, no Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o regime de laboral de plantão de enfermagem à razão de 12 (doze) horas de ininterrupto serviço quando demandado junto aos serviços de saúde do município a ser remunerado à seguinte razão por período efetivamente cumprido:

I – Ao profissional de enfermagem em nível superior o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

II – Ao profissional auxiliar de enfermagem ou técnico em enfermagem o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

III – Ao profissional faxineiro o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);


**Art. 2º** - O regime de plantão pode ser adotado pela autoridade competente quando necessário se fizer, que comunicará tal situação ao departamento pessoal, em atenção aos princípios legais que regem a administração pública.

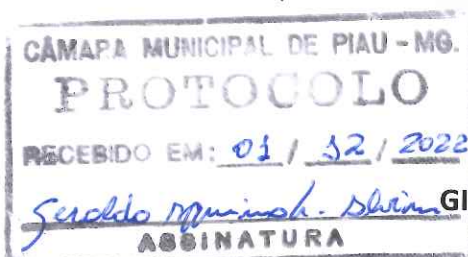
**Art. 3º** - As despesas criadas por esta lei serão suportadas por meio da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º**. Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piau, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 15/11/2022 às 15/12/2022

  
Assinatura do Servidor



  
**GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Piau